



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO
PAULO/GUARULHOS - DEAIN/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **NUMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.003807/2024-64**

Interessado: **TAM Linhas Aéreas S/A.**

1. Trata-se de recurso contra o Auto de Infração nº **1348_03162_2024**, lavrado em desfavor da empresa **TAM Linhas Aéreas S/A**, em razão do transporte de passageiros estrangeiros ao território brasileiro sem a devida documentação migratória regular, conforme previsto no artigo 109, inciso V da Lei nº 13.445/2017 e artigo 171, inciso VII do Decreto nº 9.199/2017.
2. A defesa alega que o passageiro estava em conexão internacional e que, ao chegarem ao Brasil, optou voluntariamente por solicitar refúgio, sendo este um direito previsto no artigo 7º da Lei nº 9.474/1997. No entanto, não foram apresentados documentos comprobatórios que evidenciem que os passageiros estavam efetivamente em trânsito internacional, com destino final fora do Brasil.
3. A ausência de comprovação documental impede o reconhecimento da condição de conexão, conforme exigido pelo artigo 13, §3º da Lei nº 13.445/2017, que estabelece que o visto de visita não será exigido em caso de escala ou conexão, desde que o visitante não deixe a área de trânsito internacional.
4. Dessa forma, não se pode afastar a responsabilidade da transportadora, uma vez que o desembarque e o pedido de refúgio ocorreram em território nacional, sem que tenha sido demonstrada a regularidade migratória dos passageiros para o destino final.
5. **INDEFIRO** o recurso, mantendo o auto de infração e a multa administrativa aplicada.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA**, **Agente de Polícia Federal**, em 08/10/2025, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142923335&crc=5662FAEB.
Código verificador: **142923335** e Código CRC: **5662FAEB**.